



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**AUTÓGRAFO Nº 3919/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 287/2025**

**AUTORIA: VEREADOR FÁBIO CARNEIRO**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS RELACIONADOS AO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos educativos relacionados ao Código de Posturas do Município de João Pessoa no currículo complementar das escolas da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** O conteúdo será abordado de forma lúdica e interdisciplinar, observando o nível de compreensão dos estudantes, e deverá contemplar, entre outros temas:

- I – Normas de convivência urbana;
- II – Cuidados com o meio ambiente e limpeza pública;
- III – Uso adequado de espaços públicos;
- IV – Respeito à ordem, segurança e sossego público;
- V – Direitos e deveres do cidadão no contexto municipal.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, será responsável por:

- I – Elaborar os materiais didáticos e pedagógicos adequados;
- II – Capacitar os professores para o ensino do conteúdo;
- III – Promover campanhas educativas e ações complementares.

**Art. 4º** Os conteúdos serão inseridos de forma transversal nas disciplinas já existentes, especialmente nas áreas de cidadania, ética, história e geografia local.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente